

CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA DE PARTICIPANTES
LUSIMOVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Lisboa, 28 de Novembro de 2020

ASSUNTO: Convocatória de Assembleia de Participantes

Exmos. Srs. Participantes do LUSIMOVEST Fundo de Investimento Imobiliário Fechado,

Nos termos do Regulamento de Gestão do Fundo convocam-se os Participantes do mesmo, para se reunirem em Assembleia de Participantes,

- Edifício Cento Totta, Rua da Mesquita, n.º 6, em Lisboa - “**Auditório António Vieira Monteiro**”

no próximo dia **07 de janeiro de 2021, pelas 11 horas**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Deliberar sobre prorrogação do prazo de duração do Fundo.

Nos termos do referido Regulamento de Gestão, têm direito a participar na Assembleia de Participantes todos os titulares de unidades de participação do Fundo, cabendo a cada participante os votos correspondentes às unidades de participação detidas.

Os participantes poder-se-ão fazer representar nos termos legais.

No caso de não estarem presentes ou representados participantes que detenham pelo menos dois terços das unidades de participação do fundo, e não podendo neste caso a Assembleia de Participantes deliberar, a segunda reunião terá lugar no dia 07 de Janeiro de 2021, pelas 12:00 horas, no mesmo local, caso em que se deliberará qualquer que seja o número de unidades de participação representado.

A Assembleia decorrerá presencialmente nas instalações indicadas, sem prejuízo das limitações abaixo registadas.

No entanto, atento o cenário da crise epidemiológica COVID 19 e às medidas restritivas, que implicaram o reforço do isolamento social, confinamento compulsivo no domicílio e impedimentos de aglomerados de pessoas em locais não considerados essenciais, tomadas pelo Governo Português, pelo que atenta a precisão do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 1-A/2020, publicada a 19 de março e considerando ainda a previsão da alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, é ainda assegurada a participação dos Participantes por **meios telemáticos**, ficando registada na ata a forma dessa participação e cumprindo à Sociedade garantir a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.



(i) Requisitos a que se encontra subordinada a participação na Assembleia de Participantes e o exercício do direito de voto:

a) Nos termos do referido Regulamento de Gestão, têm direito a participar na Assembleia de Participantes todos os titulares de unidades de participação do Fundo, cabendo a cada participante os votos correspondentes às unidades de participação detidas.

b) Os participantes poder-se-ão fazer representar nos termos legais.

c) Relativamente à Assembleia convocada, deverão V. Ex.,as remeter, nos 5 (cinco) dias anteriores à data agendada, declaração de titularidade das unidades de participação, bem como as competentes cartas de representação, que deverão conferir poderes de voto a por meios exclusivamente telemáticos. A validação do voto fica dependente da observância das regras relativas ao direito de participação e voto na Assembleia, decorrentes da lei e do Regulamento do Fundo, considerando, entre outros, o atual contexto pandémico e os deveres de proteção dos Senhores Participantes que impendem sobre a Entidade Gestora

d) A participação presencial nas instalações identificadas está sujeita a lotação máxima da sala, tendo em conta as medidas restritivas da aglomeração de pessoas e as normas anunciadas pela DGS – Direção Geral de Saúde e pelo Governo, a distanciamento mínimo a assegurar;

e) Os Participantes, poderão participar na reunião por meios telemáticos, devendo para o efeito declarar essa intenção de participação até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, para o endereço de correio eletrónico – fundos.imobiliarios@santander.pt -, pela qual assegurem dispor dos recursos técnicos e operacionais descritos abaixo (“Requisitos Técnicos da Participação em Assembleia por Meios Telemáticos”).

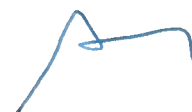
Nessa declaração intenção de participação por meios telemáticos, deverá ser indicado ainda pelo Participante um endereço eletrónico.

Antes da abertura dos trabalhos, deverá ser confirmada pelo Participante a sua identidade e para exercício do direito de voto;

(ii) Requisitos técnicos da participação na Assembleia de Participantes por meios telemáticos

Caso o Participante opte por participar na reunião da Assembleia realizada por meios telemáticos, deverá assegurar que possui os seguintes recursos técnicos e operacionais, mínimos, para acesso ao software Zoom:

- *Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;*
- *Sistema operativo Windows 7/10/8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior);*
- *Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e,*
- *Browser instalado no computador para acesso à internet: Google Chrome, Microsoft Edge ou Internet Explorer ou Safari.*



O código de acesso à reunião - link abaixo para entrar no Webinar:

<https://us02web.zoom.us/j/86709286330>

Aconselha-se a que os Participantes testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia por meios telemáticos por forma a poderem participar e, querendo, exercer o seu direito de voto.

Os Participantes deverão, antes do início da Assembleia Geral, às 09:45 (TMG), clicar no link: <https://us02web.zoom.us/j/86709286330>, para participar na reunião via Zoom em que será dado cumprimento a todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento de identificação e, quando aplicável, da cópia da prova legal de representação.

Não será possível assegurar a participação na Assembleia Geral através de dispositivos móveis, devendo a ligação ser estabelecida através de um computador.

Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação da proposta da Entidade Gestora pelo Presidente da Mesa, os Participantes deverão indicar na plataforma o sentido do seu voto e confirmar o número de Unidades de Participação detidas e correspondentes direitos de voto.

Os Participantes deverão, durante todo o decurso da Assembleia, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia.

(iii) Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Participantes, o Depositário e os representantes dos Participantes disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na Assembleia de Participantes, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Participantes no âmbito da Assembleia, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo e no Código das Sociedades Comerciais e ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados: RGPDSAMFII@santander.pt.



António Miguel Leonetti Terra da Motta
(Presidente da Mesa da Assembleia)